



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

PROJETO DE LEI N.º 30/2007 Malta -PB, 05 de Outubro de 2007.

Altera o disposto na Lei Municipal nº 130/2005 no que tange ao teto fixado como sendo pequeno valor.

O Prefeito Constitucional de Malta/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

ARTIGO 1.º - O artigo segundo da Lei 130/2005, passa a ter a seguinte redação " *Fica definida como sendo obrigação de pequeno valor perante a fazenda municipal pra os fins descritos no § 3º do art. 100 da Constituição Federal a quantia equivalente a 03 (três) salários mínimo*".

ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MALTA/PB, em 05 de Outubro de 2007.

AJÁCIO GOMES WANDERLEY
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Malta
"Casa Juvenilo Tomé da Silva"

Recebi em, 06/10/2007

[Assinatura]

20/10/2007